



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes

PORTARIA G.CEL. 002/2023

Dispõe sobre a participação na **Recreando no Lazer do Estado de São Paulo–Oficina e Evento no Estado de São Paulo**.

O Coordenador de Esporte e Lazer, com fundamento no decreto 56.637, de 01/01/2011 e Artigos 22, inciso II letra B, Artigo 25 e Artigo 38, letra B, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º Com a missão de difundir, organizar, orientar, coordenar, promover a prática da recreação e do lazer ativo. Criando uma cultura de Lazer através de ações com efetiva participação da população, voltada para a inclusão social e qualidade de vida como estratégia de intervenção educativa. E a prestação de serviços aos cidadãos de todo o território estadual, através das 14 Diretorias e Inspetorias Regionais de Esporte, Lazer no **Recreando no Lazer do Estado de São Paulo–Oficina e Evento no Estado de São Paulo**, conforme anexo.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO

REGULAMENTO GERAL

I - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - “**Recreando no Lazer- Oficina e Evento- do Estado de São Paulo**”, que tem como objetivo, conscientizar sobre a importância do Lazer na vida do cidadão, capacitar professores, monitores, estudantes e outros, através de subsídios para organização de evento de recreação de pequeno a grande porte.

Apresentar às Prefeituras Municipais, uma atividade desenvolvida para preparar e executar ações de Lazer, com custo muito baixo, e/ou, orientação para desenvolver programas no município, que visem serviços prestados à população, que as levem a integração social, cultural, esportiva e a oportunidade da melhoria da qualidade de vida.

Deixar um legado no Município sede, visto que esses cursistas estarão aptos a oferecer em outras oportunidades a realização de um Evento de Lazer.

II – DA REALIZAÇÃO

“Artigo 2º - O Evento **“Recreando no Lazer- Oficina e Evento- do Estado de São Paulo”** será realizado em todas as Diretorias de Esporte e Lazer – DREL”. Caberá a Divisão de Lazer definir o município de até 50 mil habitantes, que tenha interesse em realizar o referido evento, através de ofício enviado à Divisão de Lazer.

Artigo 3º - O evento **“Recreando no Lazer- Oficina e Evento - do Estado de São Paulo”** será realizado em **02 (dois) dias**.

- Será desenvolvida em dois momentos, uma **Oficina** onde prepararemos os interessados a organizarem e realizarem eventos de lazer e outro momento será para a aplicação dos conteúdos da Oficina junto à comunidade escolhida com o **Evento**;
- **1-OFFICINA-** Abordagem dos tópicos, desenvolvidos em aula teórica e prática, assim distribuídos:

- Sábado – Das 8h30 às 12h30 – Aula Prática

- **2-EVENTO–** Aplicação dos Conteúdos com a comunidade:

Das 13h30 às 15h - Montagem do evento pelos Cursistas;

Das 15h às 18h - Recebendo a comunidade- Evento;

Das 18h às 18h30- Desmontagem do evento pelos Cursistas e a Avaliação Teórica;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes

- Totalizando **18 horas/ horas aula de atividades**, com expedição de **Certificado**, para os que totalizarem 100% da carga horária.

III – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 4º - No “**Recreando no Lazer- Oficina e Evento- do Estado de São Paulo**”, poderão participar Professores de todas as áreas do Ensino Fundamental, as Escolas da Família, os Líderes Comunitários, os Monitores das Prefeituras, os Estudante de Magistério, Pedagogia, Educação Física, etc...

Parágrafo primeiro - A **Oficina** visa preparar através de conteúdo metodológico e organizacional, na elaboração e execução de um evento recreativo. Desenvolvendo o potencial criativo com material simples e alternativo, e através de sugestões, enriquecendo o trabalho para diferentes clientelas.

Parágrafo Segundo - O **Evento** será voltado para Comunidade definida e/ou, população em geral, escolhida pelo município sede.

IV - DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º – O município sede, através de suas Secretarias Municipais /Estaduais: de Esportes e Lazer e/ou Educação, etc., ficará responsável pela divulgação e inscrições dos interessados.

Artigo 6º - O município deverá providenciar para o **1º dia da oficina**:

- Lista de presença dos inscritos: divididos em **4 períodos (sexta-feira manhã e tarde); sábado (manhã e tarde)** com coluna para assinaturas (conforme modelo próprio);
- **Crachás** de identificação (nome Legível - conforme modelo próprio).

V - DOS MATERIAIS

Artigo 7º – O Município sede deverá providenciar para a realização do “**Recreando no Lazer- Oficina e Evento- do Estado de São Paulo**” os seguintes materiais:

AULA TEÓRICA (sexta-feira - cedo)

- 01 auditório ou sala de aula que comporta o máximo de 50 (cinquenta) pessoas sentadas 100 cadeiras;
- 01 Data show;
- 01 notebook;
- 01 telão;
- Aparelhagem de som com microfone sem fio, caixas com amplificadores e leitor de **Pen drive** do conteúdo do **PowerPoint**.

* **A Confecção do certificado, que conterà um texto, e as assinaturas do que será enviado por E-mail pela Divisão de Lazer.**

LISTA DE MATERIAIS DO MUNICIPIO SEDE - (que deverão estar à disposição a partir do primeiro dia):

- 08 rolos de fitas crepe;
- 10 bastões de 30 cm de comprimento (Ex: 2 (dois) cabos de vassoura cortado)
- 06 bolas de borracha (iniciação) de tamanho médio usadas;
- 05 metros de mangueira fina de gás (genérica);
- 05 metros de conduíte sanfonado, flexível, (2,5 cm de diâmetro) ;
- 20 folhas de cartolina;
- 02 rolos grandes de barbante grosso (4/8) (metragem mínima de 300 metros);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes

- 08 frascos de 1/2 litro de cola branca;
- 500 palitos de sorvete;
- Vassouras e pás de lixo (usados);
- 01 estilete;
- 01 alicate;
- 03 dúzias de pregadores de roupa;

25 caixas de papelão de vários tamanhos grandes e médios;

20 sacos de lixo de 100 litros;

1/2 pacote 500 folhas de papel sulfite;

100 copos de café descartáveis

AULA PRÁTICA (sexta-feira - à tarde)

- 01 auditório ou sala de aula que comporta o máximo de 50 (cinquenta) pessoas sentadas com mesas individuais ou mesas grandes para trabalhar em grupos.

EVENTO

Local coberto e fechado; salão, quadra, etc.

50 mesas pequenas ou médias;

100 cadeiras;

- Aparelhagem de som com microfone sem fio, caixas com amplificadores e leitor de pen drive de música;

EM TODOS OS MOMENTOS:

Água potável para todos durante a Oficina e a realização do Evento; e na medida do possível, água com gás para os palestrantes.

Artigo 8º - Cada interessado ao oficializar sua inscrição junto ao órgão Responsável do Município sede, receberá a **lista de material pessoal** a ser providenciado para o **"Recreando no Lazer- Oficina e Evento- do Estado de São Paulo" LISTA DE MATERIAL PESSOAL**

02 caixas de sapato de adulto, **com tampa separada da caixa**; sendo 1 forrada, com papel de cor neutra e lisa, sem nada escrito;

01 tesoura média;

01 pincel atômico;

01 cartela de caneta hidrocor de cores diferentes;

01 tubo de cola médio;

01 rolo de durex pequeno;

2,50m de conduíte liso e flexível (preto) polietileno (para confecção do arco/bambolê);

- 01 cabide de arame **flexível**, do tipo de **lavanderia, já usado**;

- 01 par de meias, "velha" **e limpa**, soquete de algodão;

- 01 par de meias, "velha" **e limpa**, soquete de nylon;

- 01 meia-calça, "velha" **e limpa**, de nylon;

- Linha e agulha;

- 04 Garrafas Pet 2 litros;

- 04 Latinhas de refrigerante/suco/chá;

12 quadrados de 15x15cm de papel dobradura



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes

- **02** Jornais usados;
- **01** Revista usada;
- **01** Bandeja de ovos (papelão ou isopor).

Artigo 9º – O local para a realização do Evento, de preferência, junto à comunidade deverá ser no mesmo local da oficina, ou próximo, para facilitar o transporte dos materiais já confeccionados pelos cursistas e instalação de aparelhagem de som com microfone e leitor de **pen drive**, com músicas variadas com conteúdo educativo.

Artigo 10 – Ficará a cargo da Divisão de Lazer os seguintes materiais:

Material Recreativo: Baralho, Damas, Dominó, Memória, Resta Um, Trilha, Xadrez.

- Canetas,
- Tesouras,
- Estilete,
- Lápis,
- Régua,
- Canetas piloto,
- Borrachas,
- Fitas crepe,
- Durex,
- Barbante,
- Papel toalha,
- Papel dobradura,
- Papel crepom,
- Papel de seda,
- Papel laminado,
- Tinta para pintura a dedo,
- Cola,
- Lápis de cor,
- **Certificado para os cursistas.**

VI – DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 11 – Ficará a cargo dos Municípios sedes, indicado pela Divisão de Lazer, e suas respectivas Secretarias Municipais / Estaduais, de Esportes e Lazer e/ou Educação, etc..., para a realização do **“Recreando no Lazer- Oficina e Evento- do Estado de São Paulo”**:

- Designar uma pessoa responsável para a realização do evento, desde sua oficialização pelo município até o término;
- Definir os locais para a realização das atividades definidas;
- Divulgação nas mídias locais e regionais;
- Divulgação nas redes de ensino do município;
- Serviço de Pronto atendimento durante todo o evento, até 500 pessoas. Acima de 1.000 pessoas, ambulância equipado e médico;
- Policiamento municipal durante todo o evento;
- Banheiros químicos se necessário;

Artigo 12 - Ficará a cargo da Divisão de Lazer **organizar, distribuir material** para todas as atividades estabelecidas e orientar os cursistas durante o evento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Esportes

Parágrafo Único - Ficará a cargo de um **Gestor (Analista sociocultural indicado pela Drel em questão, que estará durante o curso também):**

- Contatar com antecedência, as Secretarias envolvidas para a realização Curso e evento, para definir e programar as ações que serão desenvolvidas quanto: Local do curso e os recursos exigidos;
- Local do Evento (próximo ou anexo ao local do Curso) e forma de divulgação dele;
- Checar se foram repassadas todas as informações, as listas de materiais a serem providenciados, (crachás; lista de presença, água, café,) etc;

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com os participantes, durante ou depois de qualquer momento das atividades.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do evento.

Artigo 15 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.